

GIGANTE COM PÉS DE BARRO: 100 NOVOS CAMPI - POLÍTICA DE EXPANSÃO OU DE MULTIPLICAÇÃO DE PROBLEMAS?

GIANT WITH FEET OF CLAY: 100 NEW CAMPUSES -
EXPANSION POLICY OR MULTIPLICATION OF PROBLEMS?

Sandro Baldo

Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, Juiz de Fora, Brasil

sandro.baldo@ifsudestemg.edu.br

Resumo

Por meio de uma metodologia qualitativa, crítico-analítica, que articula análise documental e revisão bibliográfica, este artigo analisa o anúncio de criação de 100 novos campi para os Institutos Federais. A análise confronta o discurso político de expansão com os diagnósticos técnicos dos acórdãos 506/2013 e 986/2024 do Tribunal de Contas da União. O estudo demonstra que a decisão ignora alertas sobre graves e crônicos problemas estruturais na rede, como evasão, precarização docente e falhas de governança. Argumenta-se que a expansão, nestes moldes, revela um viés mais político do que educacional, priorizando o impacto do anúncio em detrimento da consolidação necessária. A conclusão aponta que, em vez de fortalecer o projeto, a medida arrisca multiplicar as fragilidades já existentes, transformando a rede em um "gigante com pés de barro" e comprometendo a promessa de uma educação de qualidade.

Palavras-chave: Institutos Federais; Política de Expansão; Governança.

GIANT WITH FEET OF CLAY: 100 NEW CAMPUSES - EXPANSION POLICY OR MULTIPLICATION OF PROBLEMS?

Abstract

Through a qualitative, critical-analytical methodology that combines documentary analysis and bibliographic review, this article examines the announcement of 100 new campuses for Brazil's Federal Institutes. The analysis compares the political discourse of expansion with the technical diagnoses from Federal Court of Accounts rulings 506/2013 and 986/2024. The study shows that this decision ignores warnings about severe and chronic structural problems within the network, such as student dropout, faculty precariousness, and governance failures. It's argued that, in its current form, this expansion reveals a political rather than educational bias, prioritizing the announcement's impact over necessary consolidation. The conclusion suggests that instead of strengthening the project, this measure risks multiplying existing fragilities, turning the network into a "giant with feet of clay" and jeopardizing the promise of quality education.

Keywords: Federal Institutes; Expansion Policy; Governance.

A R T I G O

Esta obra está licenciada sob uma licença Creative Commons Atribuição - Não comercial - Compartilhar igual 4.0 Internacional.



Resumen

A través de una metodología cualitativa, crítico-analítica, que articula el análisis documental y la revisión bibliográfica, este artículo analiza el anuncio de la creación de 100 nuevos campus para los Institutos Federales (IFs). El análisis confronta el discurso político de expansión con los diagnósticos técnicos de los acuerdos 506/2013 y 986/2024 del Tribunal de Cuentas de la Unión (TCU). El estudio demuestra que la decisión ignora alertas sobre graves y crónicos problemas estructurales en la red, como la evasión, la precarización docente y las fallas de gobernanza. Se argumenta que la expansión, en estas condiciones, revela un sesgo más político que educativo, priorizando el impacto del anuncio en detrimento de la consolidación necesaria. La conclusión señala que, en lugar de fortalecer el proyecto, la medida arriesga multiplicar las fragilidades ya existentes, transformando la red en un "gigante con pies de barro" y comprometiendo la promesa de una educación de calidad.

Palabras clave: Institutos Federales; Política de Expansión; Gobernanza.

Introdução

O presente artigo analisa o recente anúncio de criação de 100 novos campi para os Institutos Federais (IFs), confrontando o discurso político de expansão com os diagnósticos técnicos do Tribunal de Contas da União (TCU). O estudo investiga se a decisão de expandir, neste momento, representa um verdadeiro fortalecimento da Rede Federal ou se, ao contrário, arrisca multiplicar os problemas crônicos já identificados.

A relevância desta pesquisa reside na flagrante dissonância entre a ambição política da nova expansão e a realidade administrativa dos IFs, marcada por alertas do TCU sobre graves e crônicos problemas estruturais, como evasão, precarização docente e falhas de governança. Argumenta-se que essa expansão, nos moldes propostos, revela um viés mais político do que educacional, priorizando o impacto do anúncio em detrimento da consolidação necessária da rede existente.

A construção deste artigo fundamenta-se em uma metodologia de natureza qualitativa e crítico-analítica, que articula a análise documental com a revisão bibliográfica para edificar uma análise multifacetada. O foco da argumentação reside no confronto entre a Lei nº 11.892/2008 e o recente anúncio oficial de expansão dos IFs, que delineiam a "promessa" e a ambição

política, e os acórdãos 506/2013 e 986/2024 do TCU, os quais fornecem o contraponto, revelando as falhas estruturais e os desafios de gestão inerentes à rede. A estrutura do texto reflete essa metodologia, organizando-se de forma dialética ao promover um constante embate entre o discurso oficial da expansão e a realidade diagnosticada por órgãos de controle e pela academia, a fim de oferecer uma reflexão fundamentada sobre os potenciais consequências da política anunciada.

1. A Expansão da Rede Federal: Ambição Política versus Realidade Diagnóstica do TCU

O recente anúncio do Governo Federal, inserido no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), acerca da criação de 100 novos campi para os IFs, representa, em seu cerne, um movimento para aprofundar e dar materialidade à missão outorgada pela Lei nº 11.892 de 2008. A proposta, que prevê um investimento de R\$ 3,9 bilhões, sendo 2,5 bilhões destinados especificamente à criação das novas unidades, não se configura apenas como um ato administrativo de expansão da infraestrutura física, mas busca ser a reafirmação de um compromisso com o projeto original da Rede.

A Lei nº 11.892 de 2008 é percebida como um divisor de águas na política educacional brasileira, pois concebeu os Institutos Federais não como meras instituições de ensino, mas como complexos ecossistemas de conhecimento, onde, para Pacheco, foram dadas às instituições "[...] condições de protagonizar um projeto político-pedagógico inovador, progressista e que busque a construção de novos sujeitos..." (Pacheco, 2011, p.17).

Contudo, a identidade dos Institutos Federais, enquanto instituições multicampi marcadas pela diversidade de cursos, modalidades e níveis de ensino, bem como por suas histórias e contextos sociais distintos, configura-se como um objeto de estudo de elevada complexidade. Conforme analisa Oliveira (2023), compreender a gênese e a evolução dos IFs exige um olhar atento à sua historicidade, ou seja, como o ensino profissional foi concebido e disputado ao longo do tempo no Brasil, moldando a própria essência dessas instituições.

Os IFs tiveram sua estrutura educacional delineada sobre pilares de verticalização do ensino, ofertando desde a formação técnica de nível médio até a pós-graduação, da indissociabilidade entre ensino, pesquisa aplicada e extensão, e, crucialmente, de uma profunda articulação com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

Nesse contexto, a expansão de mais 100 unidades é apresentada como a consequência lógica e desejável pelo atual governo. Cada novo campus é, em sua promessa, a personificação da lei: um polo de inovação em solo antes carente de oportunidades, destinado a romper ciclos de subdesenvolvimento e a oferecer aos jovens de comunidades remotas a perspectiva de uma formação cidadã e profissional de excelência.

A nobreza da intenção é, portanto, inquestionável. Contudo, esta visão otimista e alinhada à nobre missão da Rede encontra um contraponto na realidade diagnosticada pelo órgão máximo de controle do Estado brasileiro. Em 2013, uma auditoria operacional do TCU, consolidada no acórdão 506/2013, já havia lançado um alerta contundente, revelando não apenas dificuldades pontuais, mas uma série de desafios estruturais e limitações de governança que, já naquela época, comprometiam a capacidade da estrutura existente de cumprir plenamente o seu objetivo.

Não bastasse os apontamentos do acórdão 506/2013, o que torna o cenário atual ainda mais crítico é o fato de que os alertas "emitidos" em 2013 não se perderam no tempo. Em um trabalho de monitoramento recente, cujo processo, TC 014.924/2023-4, culminou no acórdão 986/2024, o TCU retornou ao tema e seu posicionamento foi contundente: as falhas estruturais mais graves, apontadas uma década antes no acórdão 506/2013, já demonstravam uma política pública que, apesar do sucesso em sua proposta de expansão inicial, necessitava urgentemente de correções de rota em sua gestão e sustentabilidade antes que um novo e ambicioso ciclo de crescimento fosse iniciado.

Portanto, a decisão de construir 100 novos campi não ocorre em um cenário propício, mas sim sobre um alicerce que o próprio órgão de controle já

declarou ser frágil e comprometido por questões que, ao não serem sanadas ou ao menos mitigadas, contribuem para um cenário de insucesso institucional, principalmente relacionado aos fracassos recorrentes em alcançar as metas estipuladas no Plano Nacional de Ensino (PNE).

É diante desta flagrante dissonância entre a ambição política e a realidade administrativa que se insere o propósito deste trabalho. Este artigo busca analisar a aparente contradição entre a nova política de expansão e o diagnóstico técnico do TCU, questionando se a medida é a forma mais eficiente e eficaz de fortalecer a educação profissional no país. O objetivo é aprofundar se a decisão de expandir, neste momento, representa um verdadeiro fortalecimento da Rede Federal ou se, ao contrário, arrisca multiplicar os problemas crônicos já identificados.

2. Um retrato da realidade

Para analisar a prudência da nova política de expansão dos IFs, é imperativo partir não de abstrações, mas do alicerce fático e técnico construído pelo TCU. O diagnóstico do órgão, consolidado em uma década, tendo como marco original o Acórdão 506/2013 e seu contundente monitoramento pelo Acórdão 986/2024, não aponta meros percalços, mas sim falhas estruturais sistêmicas na gestão da Rede Federal pelo Ministério da Educação (MEC), das quais podemos citar: Expansão e interiorização da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica sem viabilizar as condições para a permanência e o êxito dos estudantes; Dificuldades para o acesso ágil às informações sobre retenção e evasão de estudantes; Conhecimento impreciso das taxas de evasão de estudantes por cor/raça e renda familiar per capita e inexistência de dados sobre estudantes com deficiência e estudantes quilombolas na plataforma Nilo Peçanha; Ausência de ranqueamento dos principais fatores associados à evasão; Ausência de priorização das ações de intervenção para fazer frente ao fenômeno da evasão; Ausência de fixação de metas de elevação gradual das taxas de conclusão média dos cursos técnicos e de graduação; Ausência de acompanhamento e monitoramento dos planos

estratégicos de permanência e êxito dos estudantes pela SETEC/MEC; Desatualização e cumprimento parcial das ações previstas nos planos estratégicos; Ausência de avaliação da efetividade do programa nacional de assistência estudantil - PNAES.

O TCU repetidamente aponta a ineficiência no uso dos recursos públicos, manifestada pela alta evasão estudantil e, conseqüentemente, pela ociosidade de vagas e de infraestrutura. Ferreira e Silva (2019), em sua análise de indicadores, confirmam que as taxas de evasão e retenção são consideráveis, configurando um fenômeno complexo que transcende a simples desistência individual. As causas, segundo os autores, residem nas dificuldades de adaptação à vida estudantil e na própria organização didático-pedagógica. Aqui, o diagnóstico técnico do TCU encontra sua tradução na realidade concreta descrita por Daros (2023) através da análise da precariedade dos IFs.

A expansão territorial, muitas vezes, instalou campi em prédios e terrenos afastados dos serviços essenciais da cidade, sem equipamentos necessários para a vida estudantil, como restaurantes universitários e espaços para descanso. Essa realidade materializa o que o TCU aponta como gargalo: a evasão não é apenas uma escolha, mas frequentemente uma consequência de uma expansão que não garantiu as condições de permanência, especialmente para o público de baixa renda, alvo prioritário dessa política.

Condições estas, que impactam diretamente no índice de eficiência acadêmica, conforme apresentado no gráfico 01.

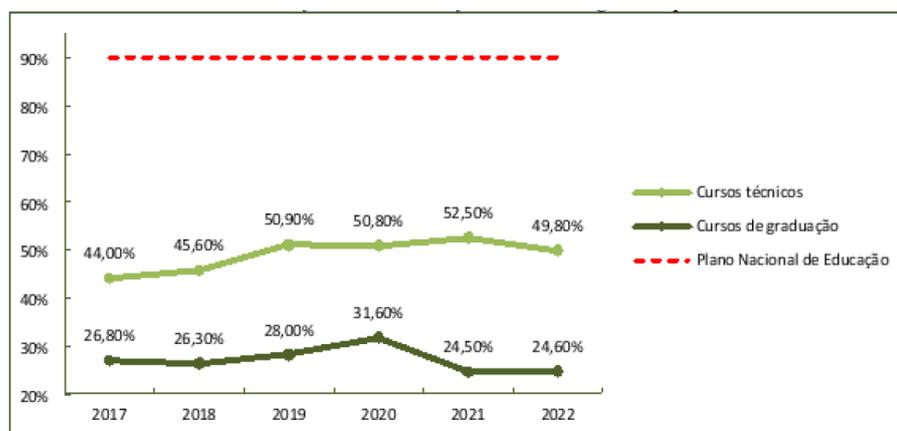


Gráfico 01: Índice de eficiência acadêmica nos cursos técnicos e de graduação. Fonte: Acórdão 986/2024 – TCU.

Estando estes índices muito aquém do que estabelecido no PNE 2014-2024, que estipulava um índice audacioso, ou ingênuo, de 90% como taxa conclusão.

O Acórdão de 2024 é taxativo ao classificar como não implementada a determinação, originada no Acórdão 506/2013, para que o MEC criasse um modelo técnico para dimensionar a necessidade de pessoal. O resultado prático dessa omissão é o que Guerreiro (2015) classifica como uma "falsa democracia educacional¹". Sua pesquisa denuncia uma expansão ocorrida de maneira rápida e desordenada, que gerou uma crise de recursos humanos. A autora revela a imposição de aulas a professores sem a devida formação, a falta de contratação de efetivos e a pressão para manter os cursos funcionando a qualquer custo. A crítica dá voz à consequência direta da falha apontada pelo TCU: o Governo Federal, segundo ela, tem investido na expansão independentemente de se garantir estrutura física adequada ou corpo docente suficiente para que as aulas corram a contento. A precarização do trabalho docente, portanto, não é um efeito colateral, mas um resultado direto de uma expansão quantitativa desacompanhada de um planejamento qualitativo de pessoal.

Na origem desses e de outros problemas, o TCU identifica o epicentro do desarranjo: a governança falha por parte do MEC. Os dois itens mais críticos, classificados como "não implementados" em 2024, são a ausência de um sistema nacional de avaliação de desempenho e a manutenção de um modelo de alocação orçamentária ineficiente.

Sem um sistema para medir desempenho, metas e resultados, toda a gestão da Rede opera sem base técnica, abrindo espaço para decisões baseadas em achismos ou critérios políticos, e não em evidências. Ao mesmo tempo, a insistência em um modelo orçamentário inercial, indutor de ineficiências e

¹ Termo também utilizado por Florestan Fernandes (2020), no qual para o autor, a falsa democracia educacional promove a manutenção das desigualdades sociais, priorizando a reprodução da estrutura social em detrimento da transformação.

desvinculado de critérios de desempenho, nas palavras do próprio TCU, garante que o subfinanciamento e as distorções se perpetuem.

Diante desse quadro de disfuncionalidades crônicas, a recomendação central do TCU ao longo da última década, oriunda do Acórdão 506/2013 e reiterada em 2024, tem sido clara, direta e consistente: a necessidade de focar na consolidação da rede existente. A determinação não visa cessar o crescimento, mas para que, antes de uma expansão, fosse destinada a devida atenção para sanar as falhas existentes, maximizando as potencialidades institucionais e, se não eliminando, ao menos mitigando as deficiências apontadas nas auditorias, de forma a resolver os gargalos de evasão, ociosidade, orçamento e pessoal antes de iniciar um novo ciclo de expansão, como pode ser observado no item 146 do acórdão 986/2024:

...é necessário alertar o Ministério da Educação sobre a necessidade de se compatibilizar a expansão e a interiorização da Rede Federal EPCT, prevista para ocorrer no Novo Programa de Aceleração do Crescimento, com as condições necessárias para viabilizar o acesso, a permanência e a formação dos estudantes (recursos para a assistência estudantil e alimentação escolar, pessoal para compor equipes multiprofissionais e consolidação da infraestrutura das instituições existentes). (Acórdão 986/2024 TCU, p. 25).

No entanto, é inegável, e até mesmo essencial, reconhecer a potência transformadora dos IFs como política pública. Em sua concepção, eles representam um dos mais ambiciosos projetos educacionais do país, com a missão de romper com o que Cavalcante (2022, p. 559) define como o "histórico quase que linear da EPT (Educação Profissional e Tecnológica) no Brasil, que consiste na subsunção aos ditames produtivos e à concepção tecnicista".

Os IFs nasceram com a promessa de uma formação integral, humanista e cidadã, atuando como verdadeiros vetores de interiorização do desenvolvimento e oferecendo a milhares de jovens, especialmente os de classes populares, um acesso inédito à educação pública, gratuita e de excelência. Como apontam Quintal, Paiva e Oliveira (2018, p. 210), o mérito da política reside no "incremento do acesso ao Ensino Profissional e ao Ensino

Superior, bem como à viabilização da ampliação dos cursos e das instituições afastadas dos grandes centros urbanos".

O problema, portanto, não reside na nobreza da política, mas na perigosa lógica que orienta sua atual expansão. Lançar a criação de 100 novos campi sobre a base de uma rede cujas falhas estruturais foram exaustivamente diagnosticadas pelo TCU é uma aposta de altíssimo risco. A crítica central é que esta expansão, no atual contexto de precariedade, pode levar a uma pulverização dos recursos já escassos. Dessa forma, em vez de termos campi fortes, consolidados e que cumpram integralmente sua função, arriscamo-nos a criar uma rede ainda maior, porém universalmente mais precarizada e com suas mazelas multiplicadas.

Este risco materializa-se em múltiplas frentes. Primeiramente, na precarização do corpo funcional, já denunciada por Guerreiro (2015) como uma consequência direta da expansão "desordenada". Ao expandir "a qualquer custo", a gestão corre o risco de replicar um modelo que não garante "corpo docente suficiente para que as aulas corram a contento", resultando na sobrecarga dos servidores existentes e na contratação improvisada.

Em segundo lugar, há o risco de se multiplicar o que Daros (2023, p.7) denominou "campus precário": estruturas físicas isoladas, distantes dos centros urbanos e sem os equipamentos essenciais à vida estudantil, que minam as condições de permanência dos alunos.

A decisão de expandir sem um planejamento robusto levanta, assim, questões retóricas que são, na verdade, alertas críticos: De que adianta, portanto, inaugurar um novo prédio se, como denuncia Guerreiro (2015), não haverá recursos para mantê-lo ou professores qualificados para lecionar? Como garantir a permanência e o êxito dos novos alunos, se o problema crônico da evasão, intensificado pelas condições do campus precário e pelas dificuldades socioeconômicas (Ferreira e Silva, 2019), não foi enfrentado de forma estrutural na rede já existente? A expansão, nestes moldes, ameaça transformar a promessa de uma educação transformadora em uma realidade de crescimento insustentável.

No que tange ao "dever de entregar o que em outrora fora prometido", deve-se ressaltar que a eficácia de uma política pública não pode ser aferida pela quantidade de obras inauguradas ou cerimônias de lançamento, mas sim pela entrega efetiva e qualificada do serviço prometido à população. No caso dos IFs, a promessa nunca foi apenas a construção de um campus; a promessa, inscrita na Lei 11.892/2008 e no imaginário social, é a de educação pública, gratuita e de qualidade. É o dever de transformar o investimento do contribuinte em oportunidades reais, em formação cidadã e em desenvolvimento regional.

A decisão de expandir a Rede com 100 novos campi, ignorando os sistemáticos alertas do TCU, revela uma lógica preocupante que parece priorizar o anúncio político em detrimento da gestão responsável. A criação de cem unidades é um fato de enorme visibilidade, um trunfo de marketing governamental. Contudo, resolver os problemas crônicos de evasão, ociosidade, subfinanciamento e precarização docente é uma tarefa menos glamorosa, de longo prazo e que não gera manchetes. Essa tensão entre a aparência da política e sua substância não é nova. Guerreiro (2015), em sua crítica à expansão desordenada anterior, já diagnosticava essa mesma lógica. Sua análise, embora feita em outro contexto, soa profética para o momento atual:

Com o intuito de “mostrar serviço”, o governo investiu em uma interiorização da educação sem precedentes, e também sem estrutura e fomentadora de precarização do trabalho docente. Neste artigo, pela análise dos dados, essa precarização é revelada nos discursos dos três professores participantes da pesquisa. Embora se trate de uma investigação de pequena escala e de cunho interpretativo, são relevantes os dados analisados, porque é clara a relação de poder exercida pela gestão, por sua vez baseada na política de expansão, de subordinar professores a uma função para a qual não foram contratados, e a situações que geram insatisfação e frustração, e também que geram culpa e medo em caso de não se cumprir o que se é “pedido”. (Guerreiro, 2015, p. 66).

O que torna a decisão atual particularmente grave é que ela não é tomada por falta de conhecimento. O Acórdão 506/2013 do TCU foi um roteiro técnico, um alerta formal do Estado para si mesmo, indicando o caminho para a

consolidação e o fortalecimento da Rede. Ao optar por uma expansão massiva em 2024, a gestão federal conscientemente escolhe ignorar esse mapa, tratando os problemas estruturais como secundários frente à meta quantitativa.

Em última análise, a questão reside na diferença crucial entre o que Quintal, Paiva e Oliveira (2018) definem como uma política de governo e uma política de Estado. Uma política de governo foca no curto prazo, na visibilidade do mandato vigente. Uma política de Estado, ao contrário, preza pela continuidade, pela sustentabilidade e pelo planejamento de longo prazo, assegurando a sua sequência independentemente do governo que assumir os rumos do país. Ao negligenciar a sustentabilidade da rede em prol de um anúncio de grande impacto, a atual proposta de expansão se caracteriza perigosamente como a primeira, quando os IFs, por sua importância estratégica, exigem ser tratados como a segunda. O dever de entregar a educação de qualidade prometida fica, assim, em segundo plano.

Fica evidente, portanto, que a proposta de expansão da Rede Federal, ao ser analisada sob a luz dos diagnósticos técnicos e das pesquisas acadêmicas, revela-se um projeto de duas faces. De um lado, a nobre e legítima aspiração de democratizar o acesso à educação. De outro, a dura realidade de uma rede com problemas estruturais crônicos, que a nova política não apenas ignora, mas arrisca agravar. A decisão de expandir antes de consolidar não é um mero equívoco de planejamento, é uma escolha política deliberada que privilegia o impacto do anúncio em detrimento da gestão sustentável. A política de expansão, nestes moldes, coloca em risco o próprio legado dos IFs, ameaçando transformar um dos mais bem-sucedidos projetos educacionais do país em um gigante com pés de barro, imenso em sua estrutura, mas frágil em suas fundações.

3. As contradições da expansão federal à luz do controle e da historicidade

A análise que se segue, revela uma complexa dicotomia entre as projeções otimistas para a expansão da Rede Federal de Educação Profissional,

Científica e Tecnológica e as fragilidades estruturais que a permeiam. A decisão de expandir, neste contexto, não apenas desconsidera as recomendações técnicas, mas age em sentido oposto a elas, levantando questionamentos sobre a prudência e a eficácia da medida em fortalecer a educação profissional do país.

A auditoria do TCU desvela problemas sistêmicos que podem ser agrupados em três eixos principais. Primeiramente, a persistente "dupla ferida da evasão e da ociosidade" demonstra uma ineficiência na aplicação de recursos públicos. As altas taxas de evasão e a subsequente ociosidade de vagas e infraestrutura não são meras falhas conjunturais; são, na realidade, consequências diretas de uma expansão que, historicamente, não conseguiu garantir as condições materiais e pedagógicas essenciais para a permanência dos estudantes, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A realidade dos "campi precários", descrita por Daros (2023), ou seja, unidades fisicamente instaladas, mas desprovidas de equipamentos e serviços fundamentais para a vida estudantil –, materializa a falha em prover um ambiente que favoreça a permanência.

Em segundo lugar, a expansão desordenada tem resultado em uma precarização alarmante do trabalho docente. A omissão do Ministério da Educação em implementar um modelo técnico para dimensionar a necessidade de pessoal, uma determinação do TCU desde 2013, culminou em uma "falsa democracia" (Guerreiro, 2015), onde a expansão acelerada gera uma crise de recursos humanos, com professores lecionando em condições aquém das ideais e uma crescente sobrecarga dos servidores.

A raiz desses e de outros problemas, conforme a análise, reside em falhas profundas de governança por parte do MEC. Dois pontos críticos, classificados como não implementados em 2024, são a ausência de um sistema nacional de avaliação de desempenho e a manutenção de um modelo de alocação orçamentária ineficiente. A carência de um sistema robusto para medir desempenho, metas e resultados deixa a gestão da Rede sem base técnica sólida, vulnerável a decisões arbitrárias e desprovidas de evidências.

Paralelamente, a insistência em um modelo orçamentário que o próprio TCU caracterizou como inercial, indutor de ineficiências e desvinculado de critérios de desempenho, perpetua o subfinanciamento e as distorções, comprometendo a capacidade da Rede de cumprir sua missão essencial.

É neste ponto que a perspectiva de Oliveira (2023), em sua análise sobre os Institutos Federais "entre o excesso de passado e a incerteza do futuro", oferece uma camada adicional de compreensão. Os desafios identificados pelo TCU não se resumem a meras deficiências administrativas, mas refletem tensões intrínsecas à própria identidade institucional dessas entidades. A historicidade da educação profissional no Brasil, permeada por diferentes concepções e disputas, culmina em uma Rede Federal que, embora ambiciosa em sua proposta de formação integral e emancipatória, ainda se debate com um legado de visões que impactam sua consolidação.

A recomendação do TCU para a consolidação da rede existente ganha uma dimensão mais profunda quando interpretada como um apelo ao fortalecimento da identidade institucional dos IFs. A atual política de expansão, ao negligenciar essa consolidação em favor de um anúncio político de grande impacto, corre o risco de não apenas multiplicar as mazelas já existentes, como a evasão, a precarização docente e o subfinanciamento, mas também de diluir a essência e o potencial transformador que os IFs prometiam. O cenário que se avizinha é o de um projeto educacional de enorme envergadura, porém com suas fundações fragilizadas, padece de vulnerabilidades em sua base estrutural, ameaçando transformar a promessa de educação de qualidade em uma realidade de crescimento insustentável.

Considerações finais

A trajetória dos IFs representa, inegavelmente, um dos mais bem-sucedidos e transformadores projetos de política educacional da história recente do Brasil. Nascidos sob a égide da Lei nº 11.892/2008, os IFs materializaram a promessa de uma educação pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada, interiorizando o desenvolvimento e democratizando

o acesso ao conhecimento para milhares de jovens, especialmente os oriundos das classes populares. A relevância e a potência transformadora desta rede são, portanto, um patrimônio que deve ser defendido e fortalecido.

Contudo, a análise desenvolvida neste artigo, fundamentada no diálogo crítico entre o discurso oficial e os diagnósticos técnicos do TCU, revela que a atual política de expansão, com a criação de 100 novos campi, se desenha sobre um paradoxo perigoso. O cerne da questão não reside na validade da expansão como meta, mas na escolha deliberada de ignorar uma década de alertas consistentes sobre as fragilidades estruturais que comprometem a rede existente. Conforme demonstrado pelos Acórdãos 506/2013 e 986/2024, problemas crônicos como as falhas de governança por parte do MEC, o drama da evasão e da ociosidade, a precarização do trabalho docente e a proliferação de "campi precários" não são percalços pontuais, mas sim sintomas de uma base que necessita urgentemente de consolidação.

Nesse contexto, a decisão de expandir antes de consolidar transcende o mero erro de planejamento e se configura como uma escolha com um nítido viés mais político do que educacional. A inauguração de cem novas unidades gera um capital político e uma visibilidade midiática de curto prazo que a árdua e silenciosa tarefa de corrigir os problemas estruturais da rede existente não oferece. Prioriza-se o anúncio, o marco quantitativo, em detrimento da sustentabilidade e da qualidade do serviço já ofertado. Esta lógica transforma uma política que deveria ser de Estado, focada no longo prazo e na entrega efetiva, em uma política de governo, centrada no impacto imediato.

Portanto, a expansão anunciada, em vez de fortalecer o legado dos Institutos Federais, arrisca-se a multiplicar suas fragilidades, transformando o que deveria ser um projeto de fortalecimento em uma pulverização de recursos e problemas. A nobre promessa de uma educação pública, gratuita e de qualidade, pilar da Lei de 2008, fica ameaçada quando a lógica da quantidade se sobrepõe à urgência da qualidade. Corre-se o risco de, ao final, termos um gigante ainda maior, mas com seus "pés de barro" mais expostos e frágeis do

que nunca, comprometendo a capacidade dessa rede vital de cumprir sua missão transformadora para com a sociedade brasileira.

Referências:

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm>. (Acesso em: 02 jun. 2025).

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão 506/2013 - Plenário**. Auditoria operacional. Fiscalização de orientação centralizada. Rede Federal de Educação Profissional. Relator: José Jorge, 13 de março de 2013. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1250021/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse>. (Acesso em 17 mai. 2025).

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 25 jun. 2014. Disponível em: <<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>>. (Acesso em: 20 jun. 2025).

BRASIL. Ministério da Educação. **Governo Federal anuncia 100 novos campi dos Institutos Federais**. Brasília, DF, 2 abr. 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt-br/100-novos-ifs>>. (Acesso em: 10 jun. 2025).

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 986/2024 – Plenário**. Processo TC 014.924/2023-4. Relator: Ministro Antonio Anastasia. Brasília, DF, 22 de maio de 2024. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY%3AACORDAO-COMPLETO-2641961/DTRELEVANCIA%20desc%2C%20NUMACORDAOINT%20desc/0> (Acesso em: 20 mai. 2025).

CAVALCANTE, Joel Junior. Os desafios internos e externos para a expansão dos Institutos Federais (IFs) enquanto política educacional: uma pesquisa de egressos. **Interfaces da Educação**, Paranaíba, v. 13, n. 38, p. 598-614, 2022. Disponível em: < SciELO Brasil - Expansão para quem? Institutos Federais e acesso à educação em perspectiva Expansão para quem? Institutos Federais e acesso à educação em perspectiva>. (Acesso em: 01 jun. 2025).

DAROS, Michelli Aparecida. Expansão para quem? Institutos Federais e acesso à educação em perspectiva. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 146, n. 3, e-6628346, 2023. Disponível em: < scielo.br/j/sssoc/a/W35bVdfhpxBcmtnQ4M3vBrB/?format=pdf>. (Acesso em: 30 mai. 2025).

FERNANDES, Florestan. **O desafio educacional**. São Paulo, Expressão Popular, 2020.

FERREIRA, Valdivina Alves; SILVA, Celeida Maria Costa de Souza e. Políticas públicas de educação profissional e tecnológica de nível médio: apontamentos sobre a rede federal de educação profissional. **Educativa**, Goiânia, v. 22, n. 1, p. 1-19, 2019. Disponível em: < <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez367.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscador.html?task=detalhes&source=all&id=W3115524423>>. (Acesso em: 13 jun. 2025).

GUERREIRO, Patrícia Lana Pinheiro. A falsa democracia da expansão educacional pela Lei 11.892/2008: resultados em forma de precarização do trabalho docente em um IF do Nordeste brasileiro. **Org & Demo**, Marília, v. 16, n. 1, p. 53-68, jan./jun. 2015. Disponível em: < <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez367.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscador.html?task=detalhes&source=all&id=W1919195285>>. (Acesso em: 14 jun. 2025).

OLIVEIRA, Tiago Fávero de. Institutos Federais: entre o excesso de passado e a incerteza do futuro. **Vértices**, Campos dos Goytacazes, v. 25, n. 3, e25320710, set./dez. 2023. Disponível em: < <https://editoraessentia.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/20710>>. (Acesso em: 19 mai. 2025).

PACHECO, Eliezer Moreira. **Institutos Federais uma revolução na educação profissional e tecnológica**. São Paulo/Brasília. Editora Moderna. 2011.

QUINTAL, Renato Santiago; PAIVA, Fernando de Souza; OLIVEIRA, Renato de. Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no campo acadêmico brasileiro: limites e possibilidades de uma política pública em expansão. **Revista Eletrônica DECT**, Vitória, v. 8, n. 1, p. 198-219, abr. 2018. Disponível em: < <https://www-periodicos-capes-gov-br.ez367.periodicos.capes.gov.br/index.php/acervo/buscador.html?task=detalhes&source=all&id=W2975324394>>. (Acesso em: 20 mai. 2025)